

= Lei Municipal nº 007/78 =  
Orçamento do Executivo.

Resolução - Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a firmar termos de convênio com o  
ministério da Educação e Cultura - Depar

Departamento de Educação Física e Desportos, sede em Brasília - D.F.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

= Lei =


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Ministério de Educação e Cultura - Departamento de Educação Física e Desportos, com sede em Brasília - D.F., para o fim específico de receber verbas a serem aplicadas na construção de uma Quadra de Esportes, no local onde está situada a futura Praça Municipal, denominada "Júlio Sarati".

Artigo 2º - O termo de convênio que o município celebrar com o Ministério de Educação e Cultura, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos serão de grande responsabilidade do município, o qual fará parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de

mil novecentos e setenta e oito (05.05.78)

  
Lerey Rosa dos Santos  
Prefeito Municipal.